



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.352, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Declara "situação excepcional de emergência" no Município de Paraisópolis, para execução de ações necessárias à manutenção do barramento da Represa do Brejo Grande, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 12, §1º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado;

Considerando o Laudo de Vistoria Técnica apresentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em 04 de novembro de 2018, informando que o barramento da represa do Brejo Grande, construída há mais de cinquenta anos, está com nível de água mantido além do estabelecido pelo vertedouro e apresenta várias infiltrações, com desprendimento de uma porção superficial de terra e vegetação do referido talude devido escoamento superficial de enxurrada pluvial pela crista do talude de jusante, proveniente da estrada de acesso a torre de televisão;

Considerando que posteriormente foi realizada nova vistoria pela empresa Minas Fund, que, em seu Laudo de Vistoria Técnica Preliminar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

recomendou, dentre outras ações, a retirada dos arbustos e de pequenas árvores do talude de jusante, preservando-se a vegetação rasteiras e a cobertura vegetal de gramíneas;

Considerando que fora recomendo, ainda, pela citada empresa, o lançamento de material granular (pedra de mão/material de rip-rap) sobre os locais de escorregamento, de forma a se ter uma massa suficientemente grande para restabelecer a volumetria do talude, preservando a estrutura da barragem;

Considerando que o local onde deve ocorrer o lançamento do material granular como recomendado não dispõe de acesso, fazendo-se necessária a sua criação, com a realização de supressão de espécies vegetais;

Considerando, ainda, que, pelo Laudo apresentado, caso ocorra a progressão da área de deslizamento deve ser providenciada a retirada imediata da população;

Considerando, finalmente, que diante de todo o exposto, fica caracterizada que a supressão de vegetação no entorno da Represa do Brejo Grande, resta demonstrada como necessária à realização de obras de interesse de defesa civil, destinadas à prevenção e mitigação de acidentes, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação excepcional de emergência na área ambiental do Município de Paraisópolis, especificamente para execução de supressão de espécies vegetais no entorno da Represa do Brejo Grande, necessárias à execução das obras de contenção da barragem da represa.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de maio de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.352, de 15/05/2019 foi publicado na data de 15/05/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão